



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 85/2015

Mombaça – Ce; 10 de Abril de 2015.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno e suas respectivas benfeitorias que indica e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Orgânica e com fundamento no Decreto – Lei nº 3.365/41, art. 5º, alínea “m” alterado pelas Leis nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962 e no Decreto-Lei nº 1.075 de 21 de janeiro de 1970,

CONSIDERANDO a necessidade de construção de Quadra Coberta, no Bairro São José no Município de Mombaça,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a ser promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, após a necessidade e competente avaliação, 01 (um) terreno, nesta cidade de Mombaça/CE, no Bairro São José, não existindo, no momento, nenhuma pessoa reivindicando a propriedade do mesmo, com área de forma regular equivalente a 1.243,30m², com dimensões e confrontações, a seguir delineadas:

“ao Norte: por onde mede 39,85 metros, com Fernando Antonio Alves de Alencar; ao Sul: por onde mede 40,26 metros, com a Rua V, sem denominação oficial; ao Leste: por onde mede 30,02 metros, com a Rua I, sem denominação oficial; ao Oeste: por onde mede 32,06 metros, com Fernando Antonio Alves de Alencar.”, tudo conforme Memorial Descritivo e Planta Baixa do referido terreno, anexo do presente Decreto.

Parágrafo Único – Fica desde já autorizada a imissão na posse sobre o terreno descrito no *caput* deste artigo.

Art. 2.º - O bem imóvel descrito no artigo anterior, incluindo todas as edificações, benfeitorias e servidões nele existentes, será desapropriado para a finalidade de construção de Quadra Coberta, no Bairro São José no Município de Mombaça,

Art. 3.º - A indenização decorrente da desapropriação de que trata esse Decreto se fará por via amigável ou judicial e correrá a conta de dotação consignada no vigente orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4.º - - A desapropriação a que se refere este Decreto é considerada de urgência, para efeito do Art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Art. 5.º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de recursos através de dotação orçamentária nº 1003.12 361 00281.038 -. Elemento: 4.4.90.61.00 – Aquisição de imóvel.

Art. 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 10 dias do mês de Abril de 2015.


ECILDO EVANGELISTA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL